

### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO

#### Nº 001/2023/FME – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/FME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede na Av. Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.980/0001-50, sediado no endereço: Travessa Juarez Melo Merigliane, nº 16, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA - CEP: 68746-050, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **JOSE NAZARENO ABRAÇADO HENRIQUES**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2371545 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 059.733.412-91, residente e domiciliado a Av. Marechal Deodoro, Bairro: Ianetama, cidade Castanhal, CEP 68745-000; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 001/2023/FME da concessão de recursos humanos e materiais visando contemplar a oferta de atividades no âmbito esportivo, educacional e cultural para atender crianças e adolescentes da rede de ensino do município, através de parceria voluntária entre o município de Castanhal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS, através de parceria voluntária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme Plano de Trabalho, constante nos autos.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo.

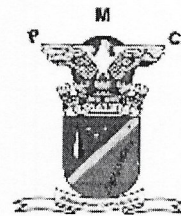
**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretária Municipal de Educação de Castanhal  
Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA  
CEP 68742-310





**06.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE**

12.122.0006.2.033 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**FONTE DE RECURSOS:**

15001001 – Receitas de Impostos e Transf. à Educação

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/03/2026 até o dia 05/03/2027, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 13.019/14, referente ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Termo de Fomento nº 001/2023/FME, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme indicado na cláusula 4.1 do contrato (DA VIGÊNCIA).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 38 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

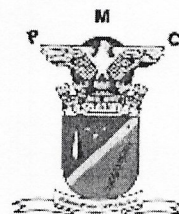
6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de fevereiro de 2026



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



COSMA MARIA  
NASCIMENTO DA  
CUNHA:08439516215

Assinado de forma digital por  
COSMA MARIA NASCIMENTO  
DA CUNHA:08439516215  
Dados: 2026.02.11 16:44:35  
-03'00'

**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

*Silvia Cristina Moreira Silva*  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA**  
**CASTELO DOS SONHOS**  
**CNPJ nº 04.805.980/0001-50**  
**SILVIA CRISTINA MOREIRA SILVA**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais  
oficiais da Prefeitura de Castanhal,  
apontando a câmera do seu  
smartphone e fazendo a leitura do  
QRcode.

**Secretária Municipal de Educação de Castanhal**  
Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA  
CEP 68742-310